

**RECOMENDAÇÃO/CES N. 3, DE 8 DE JULHO DE 2020**

Recomenda que as Secretarias Estadual e Municipal de Saúde promovam canais de comunicação com os membros do Comitê Estadual de Saúde e com o Núcleo de Apoio Técnico do Tribunal de Justiça - NAT-JUS.

**O PRESIDENTE DO COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Resolução n. 238 do Conselho Nacional de Justiça, de 09 de setembro de 2016;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Resolução n. 69 do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, de 07 de dezembro de 2016;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito fundamental e tem por objeto a preservação da dignidade da pessoa humana;

**CONSIDERANDO** que a judicialização da saúde envolve questões extremamente complexas, a exigir a adoção de diversas medidas interdisciplinares e intersetoriais, em vista do elevado número e da ampla diversidade dos litígios referentes ao direito à saúde;

**CONSIDERANDO** o deliberado pelos membros do Comitê Estadual de Saúde na reunião ordinária realizada em 8 de junho de 2020, conforme ata de reunião contida no processo SEI n. 0008241-08.2020.8.23.8000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Recomenda que as Secretarias Estadual e Municipal de Saúde promovam canais de comunicação com os membros do Comitê Estadual de Saúde e com o Núcleo de Apoio Técnico do Tribunal de Justiça - NAT-JUS.

**Art. 2º** Encaminhe-se cópia desta Recomendação aos membros do Comitê Estadual de Saúde.

**Art. 3º** Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

**Des. ALMIRO PADILHA**

Presidente do Comitê Estadual de Saúde  
Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça de Roraima